



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
Av. Ville Roy, 5315 – Bairro São Pedro  
69.301-001 - Boa Vista/RR - Fone (095)621-3108 - Fax (095)621-3101



## **Resolução nº 018/02-CEPE**

**Altera a grade curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais, com habilitação em antropologia.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua reunião ordinária do dia 06 de Dezembro de 2002.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Extinguir a disciplina CS 141 Antropologia Física, da Grade Curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais – Habilitação em Antropologia;

§ **Único** - Os alunos que já cursaram a disciplina CS 141 – Antropologia Física, terão seus créditos validados;

**Art. 2º.** Criar as disciplinas CS 135 - Métodos e Técnicas do Trabalho Científico e CS 136 – Introdução a Estatística para Ciências Sociais;

**Art. 3º.** Retirar da Grade Curricular do Curso de Ciências Sociais as disciplinas MD 301 – Educação Física I, MD 302 – Educação Física II e MA 139 – Introdução à Estatística;

§ **1º** - Os alunos que já cursaram MA 139 – Introdução à Estatística, terão seus créditos validados, e estará dispensado de cursar a disciplina CS 136 – Introdução a Estatística para Ciências Sociais;

§ **2º** - Os demais alunos do curso terão, obrigatoriamente, que cursar a disciplina CS 136 – Introdução a Estatística para Ciências Sociais;

**Art. 4º.** Alterar os pré – requisitos da disciplina CS 156 – Métodos e Técnicas da Pesquisa Antropológica, passando a pré –requisito as disciplinas CS 135 – Métodos e Técnicas do Trabalho Científico e CS 136 – Introdução a Estatística para Ciências Sociais;

**Art. 5º.** Retirar os pré – requisitos das disciplinas CS 147 – Antropologia do Brasil Indígena, CS 153 – Antropologia das Populações Afro-Brasileiras, CS 155 – Etnias Indígenas de Roraima e CS 157 – Ecologia Cultural;

**Art. 6º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 7º .** Revogam-se as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista-RR, 06 de Dezembro de 2002.

***Prof. Fernando Menezes***  
Reitor